



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90019/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23233.022317/2023-63)

Torna-se público que o Campus Araguatins do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, por meio da Coordenação de Licitação e Contratos, sediado na Povoado Santa Tereza - Km 05, Zona Rural, Araguatins -TO, Cep: 77.950-000, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Contratante: Instituto Federal do Tocantins - UASG: 158131

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos humanos, insumos ambulatoriais e outros no âmbito do *Campus Araguatins* e demais *campi* do Instituto Federal do Tocantins

Valor Total da Contratação: R\$

Data da sessão pública: 26/03/2024 às 09:00 horas, horário de Brasília

Critério de Julgamento: menor preço por item

Regime de contratação: Empreitada por preço unitário

Modo de Disputa: aberto e fechado

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

Local: Portal de Compras do Governo Federal -
www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Medicamentos humanos, insumos ambulatoriais e outros no âmbito do *Campus Araguatins* e demais *campi* do Instituto Federal do Tocantins**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item,

observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov.br e as deste Edital e seus anexos, prevalecerão às do Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#)

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.7. Não poderão disputar esta licitação

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno

porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de

controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência (Anexo I;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de

executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

6.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2.Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3.No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances

públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei](#)

[Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos

da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa

licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#))

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2.Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2.Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida

para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18.Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado

10.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1.convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2.adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no

prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [<http://ifto.edu.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>].

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4.deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2.Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2.multa;

12.2.3.impedimento de licitar e contratar e

12.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2.as peculiaridades do caso concreto

12.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1.Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2.Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade (Federal), pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e

12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.araguatins@ifto.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Campus Araguatins do IFTO: Povoado Santa Tereza - Km 05, Zona Rural, Araguatins - TO, Cep: 77.950-000, na Coordenação de Licitação e Contratos

13.4As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<http://ifto.edu.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>].

14.11Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1Anexo I - Termo de Referência.

14.11.1.1Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

14.11.2Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.3Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Elaborado por:

Rafael Deleon Campos Silva
Coordenador de Licitação e Contratos

Aprovado por:

Cláudio de Sousa Galvão
Diretor-geral do Campus Araguatins



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Sousa Galvao, Diretor-Geral**, em 11/03/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2312792** e o código CRC **0FA9BF48**.

Povoado Santa Tereza - Km 05, Zona Rural — CEP 77950-000
Araguatins/TO — (63) 3474-4800
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.022317/2023-63

SEI nº 2312792



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Paraíso do Tocantins

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO SRP N.º 90019/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23233.022317/2023-63)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Medicamentos humanos, insumos ambulatoriais e outros no âmbito do *Campus Araguatins* e demais *campi* do Instituto Federal do Tocantins, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição / Especificação do Objeto	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: CERCA DE 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA: CERCA DE 1,50 CM, ESPESSURA: CERCA DE 2 MM, 100 UND NA CX	Caixas	25	R\$ 10,21	R\$ 255,25
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO NORMAL COM ABAS, FORMATO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO EXTERNA - COM 8 UNIDADES	Pacotes	300	R\$ 4,74	R\$ 1.422,00
3	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO: PÓS-PARTO, COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA EXTER-, PACOTES COM 20 UNIDADES	Pacotes	7	R\$ 22,15	R\$ 155,05
4	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO 40MG/ML. 120ML	Frascos	35	R\$ 23,71	R\$ 829,85
5	ÁCIDO MEFENÂMICO, DOSAGEM 500 CAIXA COM 24 CP	Comprimidos	1.420	R\$ 0,81	R\$ 1.150,20
6	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO, FRASCO AMPOLA COM 10 ML	Ampolas	400	R\$ 1,03	R\$ 412,00
7	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70%; 1 LITRO	Frascos	115	R\$ 11,39	R\$ 1.309,85
8	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, PACOTE 100 UNIDADES	Pacotes	64	R\$ 5,14	R\$ 328,96
9	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 6, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE - 120ML	Frascos	60	R\$ 15,61	R\$ 936,60
10	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG	Cápsulas	1.450	R\$ 1,15	R\$ 1.667,50
11	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO LA800, COR: BRANCA, G-TECH OU COMPATÍVEL	Unidades	4	R\$ 157,83	R\$ 631,32
12	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 25 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,80 MT	Rolos	1.050	R\$ 5,66	R\$ 5.943,00
13	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS DE CURATIVOS: ÚNICO PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO TEMPERATURA E PRESSÃO MOSTRADOS POR LEDS; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO FEITA DE FORMA AUTOMÁTICA - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 21 LITROS	Unidades	2	R\$ 5.387,99	R\$ 10.775,98
14	AVENTAL, MATERIAL: POLIPROPILENO, MODELO: UNISSEX, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO: ÚNICO, PACOTE 10 UNIDADES	Pacotes	52	R\$ 23,35	R\$ 1.214,20

15	BALANÇA MECÂNICA ANTRÓPOMÉTRICA: BALANÇA MECÂNICA, MATERIAL: AÇO CARBONO, CAPACIDADE: 300 KG, TIPO: PLATAFORMA, DIVISÃO: 100 G, USO: ANATOMIA PATOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÉGUA ANTRÓPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2 METROS EM ALUMÍNIO	Unidades	4	R\$ 1.743,40	R\$ 6.973,60
16	BANDAGEM TRIANGULAR 100% ALGODÃO (1,00X1,00X1,40M).COMPOSIÇÃO TECIDO 100% EM FIO DE ALGODÃO NÃO ALVEJADO.	Unidades	52	R\$ 11,76	R\$ 611,52
17	BANDEJA HOSPITALAR EM AÇO INOX 30X20X4CM	Unidades	21	R\$ 121,33	R\$ 2.547,93
18	BANDEJA RETANG HOSPITALAR INOX (22X12X1,5CM)	Unidades	20	R\$ 62,61	R\$ 1.252,20
19	BOLSA DE RESGATE VAZIA PRIMEIROS SOCORROS. TAMANHO M. CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE COM COSTURAS REFORÇADAS.	Unidades	7	R\$ 419,14	R\$ 2.933,98
20	BOLSA TÉRMICA, APLICAÇÃO : P, CALOR, MATERIAL : BORRACHA NATURAL, MODELO: RETANGULAR, CAPACIDADE : CERCA 1500 ML, COMPONENTES: C, TAMPA ROSQUEÁVEL	Unidades	21	R\$ 43,13	R\$ 905,73
21	BOLSA TÉRMICA, APLICAÇÃO : P, CALOR, MATERIAL : BORRACHA NATURAL, MODELO: RETANGULAR, CAPACIDADE : CERCA 2000 ML, COMPONENTES: C, TAMPA ROSQUEÁVEL	Unidades	13	R\$ 61,43	R\$ 798,59
22	BRAÇADEIRA PARA PUNÇÃO VENOSA (SUPORTE DE BRAÇO PARA INJEÇÃO E COLETA DE SANGUE) TAMANHO: REGULAGEM DE ALTURA (75 A 120CM). DIMENSÕES DO APOIO: 20X16CM. ALTURA REGULÁVEL; BASE EM TRIPE; APOIO EM POLIÉSTER INJETADO E EVA COM FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA; APOIO EM POLIÉSTER INJETADO E EVA. REFERÊNCIA: IT227	Unidades	5	R\$ 107,51	R\$ 537,55
23	BRAÇO PARA TREINO DE INJEÇÃO INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR, CONFECCIONADO EM PVC E RESINA PLÁSTICA EMBORRACHADA SILICONADA OFERECENDO GRANDE RIQUEZA ANATÔMICA, MODELO SD-4007 APRESENTA A MÃO ABERTA E COM DEDOS FLEXÍVEIS, A PELE PODE SER SUBSTITUÍDA BEM COMO AS VEIAS. ACOMPANHA: 1 BASE, 1 HASTE EM ALUMÍNIO, 1 EQUIPO COMPLETO, 1 MANTA AZUL, 1 FRASCO DE TALCO, 1 FRASCO DE SANGUE ARTIFICIAL, 1 SERINGA DE 10 ML, 1 MANUAL EM PORTUGUÊS, 1 TERMO DE GARANTIA, GARANTIA DE 1 ANO.	Unidades	4	R\$ 2.293,63	R\$ 9.174,52
24	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	Unidades	33	R\$ 7,58	R\$ 250,14
25	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: PVC, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO: 3,0 MM, APLICAÇÃO: NEONATAL, OUTROS COMPONENTES: RADIOPACO, C, CONECTOR PADRÃO 15 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, OBTURADOR C, PONTA ARREDONDADA, COMPRIMENTO: 39 MM	Unidades	3	R\$ 84,73	R\$ 254,19
26	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: PVC, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DIÂMETRO INTERNO: 8MM, APLICAÇÃO: ADULTO, OUTROS COMPONENTES: RADIOPACO, C, CONECTOR PADRÃO 15 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, OBTURADOR C, PONTA ARREDONDADA, COMPRIMENTO: 89MM	Unidades	3	R\$ 96,13	R\$ 288,39
27	CAPTÓPRIL DE 25 MG	Comprimidos	300	R\$ 0,09	R\$ 27,00
28	CARRO PARA CURATIVO SIMPLES EM AÇO INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE 3, COMPRIMENTO: 0,75CM, LARGURA: 0,45 CM, ALTURA: 0,82 CM	Unidades	2	R\$ 874,99	R\$ 1.749,98
	CATETER OXIGENOTERAPIA,				

29	MATERIAL TUBO: PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO: SILICONIZADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidades	20	R\$ 15,63	R\$ 312,60
30	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO, ESTÉRILIZADO, DESCARTÁVEL ATÓXICO, APIROGÊNICOS CALIBRE: 22G CAIXA COM 100 UNIDADES	Unidades	5	R\$ 149,80	R\$ 749,00
31	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO, ESTÉRILIZADO, DESCARTÁVEL ATÓXICO, APIROGÊNICOS CALIBRE: 24G CAIXA COM 100 UNIDADES	Unidades	6	R\$ 154,33	R\$ 925,98
32	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL - 250ML	Unidades	75	R\$ 18,80	R\$ 1.410,00
33	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO - 500ML	Frascos	145	R\$ 23,78	R\$ 3.448,10
34	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 0,5%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO ALCOÓLICA - 1L	Frascos	18	R\$ 23,92	R\$ 430,56
35	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO 0,6UI/G, USO POMADA - 30G	Bisnagas	63	R\$ 58,99	R\$ 3.716,37
36	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO - TAMANHO M CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO (POLIETILENO)	Unidades	7	R\$ 152,49	R\$ 1.067,43
37	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO D20 78 X 1,88 X 12 CM ALTURA	Unidades	14	R\$ 398,64	R\$ 5.580,96
38	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS ESTÉRIL, PACOTE 10 UNIDADES	Pacotes	108	R\$ 6,63	R\$ 716,04
39	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 11 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	333	R\$ 22,62	R\$ 7.532,46
40	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA, MATERIAL : 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : C, FIO RADIOPACO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE 5 UNIDADES	Embalagens	30	R\$ 6,39	R\$ 191,70
41	CRONÔMETRO, TIPO MOSTRADOR: DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÕES INÍCIO, PARADA E RESET, MEMÓRIA, RELÓGIO E, TIPO DISPLAY: LCD TRÍPLIO COM 22 DÍGITOS, TAMANHO NÚMEROS: 5,5 X 3,5 MM, PESO: 110 G, DIMENSÕES: 80 X 57 X 18 MM, MOSTRADOR: 9 H, 59 MIN E 59	Unidades	5	R\$ 90,19	R\$ 450,95
42	CUBA REDONDA: BACIA PARA ASSEPSIA EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 13 X 6 CM; CAPACIDADE: 300 ML; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL;	Unidades	11	R\$ 65,41	R\$ 719,51
43	CURATIVO, MATERIAL: NÃO TECIDO, REVESTIMENTO: PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E PRATA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 20 CM, COMPONENTES: NÃO ADERENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidades	34	R\$ 47,61	R\$ 1.618,74
44	CURATIVO, MATERIAL: RAYON, REVESTIMENTO: REVESTIDO COM PETROLATO, FORMATO: ROLO, DIMENSÃO: CERCA DE 7,5 X 150 CM, COMPONENTES: NÃO ADERENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POROSO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidades	34	R\$ 8,47	R\$ 287,98
45	CURATIVO, REVESTIMENTO: REVESTIDO COM ALGINATO E PRATA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RECORTÁVEL,	Unidades	32	R\$ 11,98	R\$ 383,36

	ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL				
46	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO ASSOC. À FENILEFRINA, CAFÉINA E AC. ACETILSALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO 1 MG + 10 MG + 30 MG + 400	Comprimidos	2.660	R\$ 2,46	R\$ 6.543,60
47	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM 2 MG	Comprimidos	1.490	R\$ 0,29	R\$ 432,10
48	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 50 MG	Comprimidos	2.490	R\$ 0,28	R\$ 697,20
49	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO 10, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL TÓPICO - 85ML	Frascos	250	R\$ 16,80	R\$ 4.200,00
50	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML AMPOLA DE 2ML	ampolas	201	R\$ 1,56	R\$ 313,56
51	DIPIRONA MONOIDRATADA DOSAGEM DE 1G, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	Comprimidos	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
52	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500, GOTAS - 20 ML	Frascos	205	R\$ 8,90	R\$ 1.824,50
53	DISPENSADOR SABONETE LÍQUIDO COMPACTA BRANCA. MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 12L X 11W X 27H CENTÍMETROS, FORMA: REDONDO	Unidades	17	R\$ 33,46	R\$ 568,82
54	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 10	Comprimidos	140	R\$ 0,18	R\$ 25,20
55	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 210 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C, FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: C, INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unidades	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
56	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL DURALUMÍNIO, NÚMERO DE GRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE, CARGA CERCA DE 150 KG	Unidades	8	R\$ 178,70	R\$ 1.429,60
57	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML	Frascos	70	R\$ 14,28	R\$ 999,60
58	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 10	Comprimidos	1.150	R\$ 0,54	R\$ 621,00
59	ESCOVA DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO COM CLOREXIDINA A 2%, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COMPONENTES C/ LIMPADOR DE UNHAS, BASE QUE PERMITA MANUSEIO A-	Unidades	150	R\$ 7,30	R\$ 1.095,00
60	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO : DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: ADULTO	Unidades	34	R\$ 138,70	R\$ 4.715,80
61	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, VIAS: 2 VIAS, MATERIAL: POLÍMERO, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, CALIBRE: CERCA 10 FRENCH, TIPO CONEXÃO: LUER LOCK , SLIP , VALVULADO, PRESSÃO MÁXIMA: ATÉ CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL: C, CLAMP, TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Unidades	300	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00
62	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO 5, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL - 20ML	Frascos	22	R\$ 11,83	R\$ 260,26
63	FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA TRANÇADA, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 1,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	Unidades	20	R\$ 62,14	R\$ 1.242,80
64	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 18 MM, COMPRIMENTO: 50 M	Unidades	32	R\$ 5,76	R\$ 184,32

65	FITA HOSPITALAR, TIPO ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES CERCA DE 10, COR COM COR - 4,5M	Rolos	203	R\$ 17,45	R\$ 3.542,35
66	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: TRANSPARENTE	Unidades	67	R\$ 4,58	R\$ 306,86
67	FIXADOR DE CATETER TEGADERM PERIFÉRICO BASIC 6,0CM X 7,0CM UND.	Unidades	200	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
68	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA VÁLVULA REGULADORA: INFORMAÇÕES ADICIONAIS: MODELO: FX060; ESCALA DE 0 A 15 LPM; CÁPSULAS INTERNA E EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL; ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL; BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO; COR: AMARELO; AR COMPRIMIDO; MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA 13CM; LARGURA 7CM; COMPRIMENTO 2CM; PESO 0,180 KG	Unidades	1	R\$ 163,01	R\$ 163,01
69	FRASCO PARA DRENAGEM DE TORAX 2000ML: O FRASCO É UTILIZADO POR PROFISSIONAIS MÉDICOS EM PROCEDIMENTOS DE DRENAGEM PÓS-OPERATÓRIA CARDIOTORÁCICA E TORÁCICA, INDICADO PARA REMOVER O AR (PNEUMOTÓRAX), LÍQUIDO (DERRAME PLEURAL E SANGUE) OU PUS (EMPIEMA) A PARTIR DO ESPAÇO INTRATORÁCICO. POSSUI TAMPA EM POLIPROPILENO COM TRÊS ORIFÍCIOS EXTERNOS, O ORIFÍCIO CENTRAL É CONECTADO NA EXTENSÃO DE PVC FOSCO COM ESPIRAL ANTI-DOBRA QUE EVITA COLABAGEM COM APROXIMADAMENTE 1,20 M, COM PINÇA CORTA FLUXO E CONECTOR INTERMEDIÁRIO ESCALONADO EM POLIETILENO COM SETE CALIBRES; OS OUTROS DOIS ORIFÍCIOS, UM É FECHADO POR UM TAMPÃO CÔNICO E O OUTRO É CONECTADO UM TUBO PROLONGADOR EM PVC ATÓXICO FOSCO DE APROXIMADAMENTE 5 CM E UM INTERNO, ONDE É CONECTADO O TUBO DE MARIOT (SELO D'ÁGUA). ITENS INCLUSOS: 01 FRASCO PARA DRENAGEM TORÁCICA COM EXTENSÃO E CONECTOR UNIVERSAL 2000 ML; ALTURA DA EMBALAGEM (CM)47,00; LARGURA DA EMBALAGEM (CM) 35,00; PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM (CM)13,00; PESO BRUTO COM EMBALAGEM (KG) 0,299; HIGIENE E CONSERVAÇÃO: CONSERVAR EM LOCAL SECO E AREJADO.	Unidades	10	R\$ 67,50	R\$ 675,00
70	GORRO DESCARTAVEL BRANCO COM ELÁSTICO - MÍNIMO 30G - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	12	R\$ 22,05	R\$ 264,60
71	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 240ML	Frascos	120	R\$ 20,68	R\$ 2.481,60
72	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO: TIPOIA FUNCIONAL, MATERIAL: TECIDO RESISTENTE ACOLCHOADO, ADICIONAIS: APOIO PARA ABDUÇÃO E ALÇAS REGULÁVEIS, TAMANHO: TAMANHO M, POSIÇÃO: BILATERAL, TIPO FECHO: FECHO DE ENGATE RÁPIDO	Unidades	7	R\$ 81,46	R\$ 570,22
73	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO: TIPOIA FUNCIONAL, MATERIAL: TECIDO RESISTENTE ACOLCHOADO, ADICIONAIS: APOIO PARA ABDUÇÃO E ALÇAS REGULÁVEIS, TAMANHO: TAMANHO P, POSIÇÃO: BILATERAL, TIPO FECHO: FECHO DE ENGATE RÁPIDO	Unidades	8	R\$ 78,96	R\$ 631,68
74	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE; FRASCO 500 ML	Frascos	11	R\$ 20,80	R\$ 228,80
75	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20ML	Frascos	31	R\$ 12,10	R\$ 375,10

76	KIT 10 COPOS UMIDIFICADORES DE OXIGÊNIO: TAMPA EM TERMOPLÁSTICO (PP) POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; CONEXÃO DE ENTRADA EM BORBOLETA, INJETADA EM NYLON COM 10% DE FIBRA DE VIDRO; CAPACIDADE DE 250 ML; COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA; TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DAS PARTÍCULAS; PROFUNDIDADE: 16,00 CM X ALTURA: 06,00 CM X LARGURA: 06,00 CM.	Unidades	3	R\$ 210,77	R\$ 632,31
77	INDICADOR DE PH, TIPO:TIRA DE PAPEL, ESCALA:0 A 14	Unidades	420	R\$ 0,95	R\$ 399,00
78	FLANELA - MATERIAL: FLANELA, COMPRIMENTO: 60 CM, COR: LARANJA, LARGURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVER,	Unidades	36	R\$ 5,78	R\$ 208,08
79	KIT CURATIVO ESTÉRIL DESCARTÁVEL. KIT COMPOSTO POR: 1 PINÇA KELLY RETO; 1 PINÇA ANATÔMICA; 1 PINÇA DENTE-DE-RATO; 1 CAMPO CIRÚRGICO, PLENO, EM TNT DUPLA FACE + 1 PORTA AGULHA METÁLICO	Unidades	15	R\$ 53,14	R\$ 797,10
80	KIT PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAS 16 ITENS: MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS; - EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; 01- ESTOJO 20X10X05CM AÇO INOX, 01 - CABO PARA BISTURI Nº4 , 01 - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM, 01 - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14CM, 01 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM, 01 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15CM, 01- TESOURA IRIS CURVA 11,5CM, 01- TESOURA ROMBA FINA CURVA 14,5CM, 01- PINÇA KELLY CURVA 16CM, 01- PINÇA KELLY RETA 16CM, 01- PINÇA ALLIS 15CM, 01- TESOURA METZENBAUM RETA 14CM, 10- UNIDADES LÂMINAS Nº24, 01- CUBA ASSEPSIA, 02- AFASTADORES SENN MULLER 16CM	Unidades	4	R\$ 1.223,00	R\$ 4.892,00
81	LÂMINA MICROSCOPIA LAPIDADA FOSCA 75X25MM CAIXA COM 50UNIDADES,	Caixas	15	R\$ 18,64	R\$ 279,60
82	LÂMINAS DE BISTURI Nº 15 DE AÇO CARBONO DESCARTÁVEL ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	20	R\$ 68,43	R\$ 1.368,60
83	LANCETA AUTOMÁTICA 28G COM 100 UNIDADES - SIMILIAR A G-TECH OU COMPATÍVEL	Caixas	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
84	LANCETAS - 28G - LARGURA: 0.89CM, ALTURA: 0,52CM, COMPRIMENTO: 0,32 CM, CAIXA COM 100UN. MARCA SUGERIDA: LANCETAS CARE PLUS - 28G - CAIXA COM 100UN - MULTI SAÚDE - HC516	Caixas	27	R\$ 10,09	R\$ 272,43
85	LANTERNA DE PUPILA.- CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, POSSUI CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (PALITO).	Unidades	15	R\$ 46,35	R\$ 695,25
86	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, GRAMATURA 40, ALTURA 2, LARGURA 0,80	Rolos	26	R\$ 12,48	R\$ 324,48
87	LIXEIRA, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 100 L, TIPO: CILINDRICO COM TAMPA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL EM AÇO GALVANIZADO	Unidades	27	R\$ 288,87	R\$ 7.799,49
88	LORATADINA DOSAGEM 10MG, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	Caixas	30	R\$ 8,12	R\$ 243,60
89	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 50	Comprimidos	200	R\$ 0,14	R\$ 28,00
	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,				

90	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA	Pares	150	R\$ 2,48	R\$ 372,00
91	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C, PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA	Pares	250	R\$ 2,98	R\$ 745,00
92	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA	Pares	400	R\$ 1,89	R\$ 756,00
93	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	Unidades	1.103	R\$ 1,99	R\$ 2.194,97
94	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICA, NÃO ESTÉREIS E NÃO INVASIVOS, FABRICADA EM LÁTEX; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; AMBIDESTRA, TAMANHO GG, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	5	R\$ 27,05	R\$ 135,25
95	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICA, NÃO ESTÉREIS E NÃO INVASIVOS, FABRICADA EM LÁTEX; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; AMBIDESTRA, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	89	R\$ 22,20	R\$ 1.975,80
96	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICA, NÃO ESTÉREIS E NÃO INVASIVOS, FABRICADA EM LÁTEX; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; AMBIDESTRA, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	64	R\$ 23,50	R\$ 1.504,00
97	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICA, NÃO ESTÉREIS E NÃO INVASIVOS, FABRICADA EM LÁTEX; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; AMBIDESTRA, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	5	R\$ 22,20	R\$ 111,00
98	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICA, NÃO ESTÉREIS E NÃO INVASIVOS, FABRICADA EM LÁTEX; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; AMBIDESTRA, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	57	R\$ 25,41	R\$ 1.448,37
99	MACA CLÍNICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE ESMALTADO, RODAS SEM RODÍZIOS, PÉS FIXO, COMPRIMENTO ATÉ 2,00 M, LARGURA CERCA DE 0,90 M, ALTURA CERCA DE 1,00 M, CAPACIDADE DE CARCA ATÉ 250 KG, COMPONENTES C/ SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, ACESSÓRIOS LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN	Unidades	3	R\$ 830,00	R\$ 2.490,00
100	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL FIBRA DE POLIÉSTER, TIPO FIXAÇÃO TIRA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMPO AJUSTE NASAL EM ALUMÍNIO, EM TRÊS CAMADAS - COM 100 UNIDADES	Caixas	201	R\$ 54,84	R\$ 11.022,84
	MÁSCARA RESSUSCITADORA PARA RCP COM ESTOJO: - MODO BOCA-MÁSCARA: PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES PROVENIENTES DE CONTATO DIRETO COM A BOCA;				

101	- PODE SER UTILIZADA EM ADULTOS E CRIANÇAS; - REUTILIZÁVEL E DE FÁCIL DESINFECÇÃO; - MATERIAL TRANSPARENTE, O QUE POSSIBILITA A MELHOR VISUALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO; - VÁLVULA UNIDIRECIONAL REMOVÍVEL DE ALTA EFICIÊNCIA; - ALMOFADA MACIA PARA EVITAR FUGA DE AR E POSSIBILITAR MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; - VÁLVULA DESCARTÁVEL COM FILTRO PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO CRUZADA; - ELÁSTICO PARA MANTER A MÁSCARA FIXADA AO PACIENTE; - CONECTOR DE 15 MM PARA ACOPLAR EQUIPAMENTOS DE AUXÍLIO RESPIRATÓRIO, COMO RESSUSCITADORES MANUAIS E OXIGÊNIO.	Unidades	4	R\$ 99,50	R\$ 398,00
102	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850	Comprimidos	210	R\$ 0,32	R\$ 67,20
103	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO DIGITAL, TIPO AMOSTRA SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 600, TEMPO RESPOSTA ATÉ 10, MEMÓRIA ATÉ 250 TESTES - ON CALL PLUS II OU COMPATÍVEL	Unidades	5	R\$ 76,63	R\$ 383,15
104	NIMESULIDA, DOSAGEM 100 MG	Comprimidos	2.640	R\$ 0,31	R\$ 818,40
105	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE PARA ESCARAS 100ML	Unidades	15	R\$ 17,96	R\$ 269,40
106	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20	Cápsulas	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
107	OTOSCÓPIO, TIPO LED, LENTE GIRATÓRIA MÍNIMO DE 2 X, COMPONENTES JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	Unidades	5	R\$ 1.078,00	R\$ 5.390,00
108	OXÍMETRO DE DEDO - OXÍMETRO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, TIPO MEDIÇÃO HISTÓRICO EVOLUÇÃO NUMÉRICO E GRÁFICO	Unidades	11	R\$ 201,76	R\$ 2.219,36
109	OXÍMETRO DE PULSO, TIPO DEDO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA	Unidades	40	R\$ 95,38	R\$ 3.815,20
110	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 750	Comprimidos	5.410	R\$ 0,50	R\$ 2.705,00
111	PÁS ADESIVA DESCARTÁVEIS PARA DEA SAMARITA	Unidades	1	R\$ 761,53	R\$ 761,53
112	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM	Unidades	40	R\$ 38,90	R\$ 1.556,00
113	PINÇA CHERON 25 CM AÇO INOXIDÁVEL RETA	Unidades	7	R\$ 89,50	R\$ 626,50
114	PINÇA KELLY CURVA 14CM	Unidades	10	R\$ 43,53	R\$ 435,30
115	PINÇA KELLY RETA 14CM	Unidades	10	R\$ 47,21	R\$ 472,10
116	PINÇA KOCHER RETA 16CM	Unidades	10	R\$ 50,50	R\$ 505,00
117	PIPETA, TIPO: PASTEUR, CAPACIDADE: 3 ML, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL	Unidades	500	R\$ 64,53	R\$ 32.265,00
118	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25	Comprimidos	650	R\$ 0,39	R\$ 253,50
119	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 150	Comprimidos	1.450	R\$ 0,86	R\$ 1.247,00
	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) ADULTO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONA CONFORTO DURANTE O PROCEDIMENTO; - OS ANÉIS DAS VÁLVULAS SÃO COLORIDOS PARA MELHORAR A IDENTIFICAÇÃO DURANTE OS PROCESSOS DE MONTAGEM DO INSTRUMENTO; - O BALÃO DE SILICONE É MACIO E PERMITE UMA EXCELENTE EXPANSÃO E FLEXIBILIDADE, SENDO POSSÍVEL UTILIZÁ-LO COM AS PONTAS DOS DEDOS; - MÁSCARA DE SILICONE TRANSLÚCIDA, FACILITA A VISUALIZAÇÃO DAS SECREÇÕES E A VERIFICAÇÃO DA RESPIRAÇÃO; - ALMOFADA EM SILICONE QUE				

120	PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO E CONFORTO; - ANEL TAMBÉM EM SILICONE QUE PERMITE UMA CONEXÃO SEGURA, EVITANDO DESCONEXÕES ACIDENTAIS. - A CONEXÃO ROTATIVA EVITA QUE O TUBO ENDOTRAQUEAL SE DESCONECTE SE CASO O OPERADOR MUDAR DE POSIÇÃO; - POSSUI VÁLVULA POP-OFF COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA, PERMITINDO REGULAGEM OU BLOQUEIO; - PODE SER MONTADO E DESMONTADO FACILMENTE; - REUTILIZÁVEL; - PRODUTO AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 01 ANO. - COMPOSIÇÃO: SILICONE/PVC; - VOLUME DO BALÃO: 1800 ML - VOLUME DE ENTREGA: 1050 ML; - RESERVATÓRIO: 2700 ML; - ACOMPANHA EXTENSOR DE 2M; - RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H2O/3CM H2O; - ESPAÇO MORTO: MENOR QUE 7,0 ML; - LIMITADOR DE PRESSÃO: 40 OU 60 CM H2O; - TEMPERATURA OPERACIONAL: -18°C A 50°C; - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 60°C.	Unidades	10	R\$ 256,26	R\$ 2.562,60
121	SALBUTAMOL, DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA XAROPE - 100ML	Frascos	30	R\$ 9,49	R\$ 284,70
122	SALICILATO DE METILA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À ESS. TEREBENTINA, CÂNFORA E MENTOL, CONCENTRAÇÃO 0,02 ML + 0,05 ML + 30 MG + 5, FORMA FARMACÉUTICA POMADA - 30G	Bisnagas	157	R\$ 23,39	R\$ 3.672,23
123	SANGUE LÍQUIDO FALSO 500ML: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:SANGUE FALSO ARTIFICIAL 500ML PARA FESTA, COSPLAY E EFEITOS ESPECIAIS SANGUE TEATRAL, PARA CINEMA, TV, ARTIFICIAL. MUITO USADO COMO COMPLEMENTO NA CRIAÇÃO DOS EFEITOS DE CORTES, FERIDAS, QUEIMADURAS ETC...O SANGUE FALSO NÃO DEIXA MANCHAS, É DE FÁCIL REMOÇÃO DA PELE, PODE SER USADO NA BOCA (USO EXTERNO) E HIPOALERGÊNICO.CONTEÚDO: 500ML NÃO COMESTÍVEL.	Frasco	6	R\$ 89,95	R\$ 539,70
124	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/ AGULHA LUER SLIP ESTÉRIL	Unidades	500	R\$ 0,53	R\$ 265,00
125	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA FIXA CERCA 30 G X 8 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	11	R\$ 39,63	R\$ 435,93
126	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 20 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	39	R\$ 56,00	R\$ 2.184,00
127	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 18 G X 1 1/2", COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	35	R\$ 91,41	R\$ 3.199,35
128	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 15ML	Frascos	110	R\$ 7,35	R\$ 808,50
129	SONDA NASOENTERAL;TAMANHO: 12FR X 109CM CONFECCIONADA EM POLIURETANO E SILICONE;FLEXÍVEL, MALEÁVEL E DURÁVEL; NÃO SOFRE ALTERAÇÃO EM CONTATO COM O PH DO	Unidades	10	R\$ 111,29	R\$ 1.112,90

	ESTÔMAGO; POSSUI OGIVA DISTAL DE TUNGSTÊNIO E FIO GUIA, PARA FACILITAR O POSICIONAMENTO NA INSTALAÇÃO.				
130	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO DE 100 ML	Unidades	200	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
131	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO DE 250ML	Unidades	100	R\$ 7,82	R\$ 782,00
132	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO DE 500 ML	Unidades	70	R\$ 8,59	R\$ 601,30
133	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1%, INDICAÇÃO CREME - 30G	Bisnagas	75	R\$ 20,58	R\$ 1.543,50
134	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY-200 DOSES.	Frasco	19	R\$ 24,99	R\$ 474,81
135	SUPORTE HAMPER INOX COLETOR DE ROUPA HOSPITALAR CAPACIDADE 100 A 150 LITROS	Unidades	1	R\$ 325,20	R\$ 325,20
136	TALAS ARAMADAS EM EVA - PP/P/M/G/GG (KIT COM CINCO UNIDADES)	Caixas	3	R\$ 110,16	R\$ 330,48
137	TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA P, FERIDAS, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, COMPONENTES: C, NO MÍNIMO: DRENO,GAZE C, PHMB,GAZE C, PETROLATO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CURATIVO C, HIDROPOLÍMERO CERCA DE 16 X 21 CM, ESTERILIDADE : USO ÚNICO	Unidades	1	R\$ 1.510,00	R\$ 1.510,00
138	TERMÔMETRO ECOLÓGICO CLÍNICO DE LÍQUIDO EM VIDRO, DESTINADO A MEDIR A TEMPERATURA DO CORPO HUMANO. ESCALA INTERNA. LEITURA DIRETA. ESCALA: +35°C A +42°C DIVISÃO: 0,1°C; DIMENSÕES: 126 X 09 X 12MM; PESO: 20G; REGISTRO ANVISA: N° 10343200017; PORTARIA INMETRO: N° 52 DE 05/03/2008	Unidades	55	R\$ 75,26	R\$ 4.139,30
139	TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE ON CALL PLUS. REF: G133-10C. EMBALAGEM COM 50 TIRAS	Caixas	114	R\$ 69,99	R\$ 7.978,86
140	TRAVESSA MEIO CORPO CARE IMPERMEÁVEL SOLTEIRO	Unidades	12	R\$ 54,89	R\$ 658,68
141	TUBO DE LÁTEX BORRACHA NATURAL; COMPRIMENTO: 2 METROS; DIÂMETRO INTERNO: 3,0MM; DIÂMETRO EXTERNO: 5,5MM LISO E NÃO ESTÉRIL; 100% LÁTEX;	Unidades	5	R\$ 32,83	R\$ 164,15

1.2. A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA /MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada neste Termo de Referência

1.3. Todas as marcas ou modelos citados nas especificações dos itens acima, são apenas indicações referências de modelos.

1.4. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Item	Unidades	Campus Araguatins	Campus Araguaína	Campus Colinas do Tocantins	Campus Dianópolis	Campus Gurupi	Campus Palmas	Campus Paraíso do Tocantins	Campus Porto Nacional	Campus Av Formoso do Araguaia	Campus Av. Lagoa	Campus Av Pedro Afonso
1	Caixas	6	0	2	10	0	2	3	2	0	0	0
2	Pacotes	20	0	20	20	5	15	100	100	0	0	20
3	Pacotes	0	2	5	0	0	0	0	0	0	0	0
4	Frascos	25	0	0	0	0	5	5	0	0	0	0
5	Comprimidos	720	0	0	100	0	300	300	0	0	0	0
6	Ampolas	0	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	Frascos	25	50	20	0	0	0	10	10	0	0	0
8	Pacotes	10	5	5	10	2	10	0	2	5	5	10
9	Frascos	25	0	0	10	0	5	20	0	0	0	0
10	Cápsulas	1050	0	0	0	0	200	200	0	0	0	0
11	Unidades	0	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0
12	Rolos	150	0	20	300	20	200	200	100	40	0	20
13	Unidades	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
14	Pacotes	0	50	2	0	0	0	0	0	0	0	0

15	Unidades	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
16	Unidades	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
17	Unidades	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	10
18	Unidades	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10
19	Unidades	2	0	2	0	1	0	1	0	0	0	1
20	Unidades	4	1	10	2	0	2	0	0	0	0	2
21	Unidades	4	1	5	2	0	1	0	0	0	0	0
22	Unidades	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23	Unidades	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0
24	Unidades	0	0	5	4	5	1	1	2	0	5	10
25	Unidades	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
26	Unidades	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
27	Comprimidos	100	0	20	100	0	50	30	0	0	0	0
28	Unidades	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0
29	Unidades	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
30	Caixas	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
31	Caixas	0	5	0	0	0	0	1	0	0	0	0
32	Unidades	0	0	0	0	0	25	50	0	0	0	0
33	Frascos	25	0	30	30	0	30	20	0	0	0	10
34	Frascos	8	0	0	2	2	2	0	0	0	0	4
35	Bisnagas	10	3	15	15	0	10	0	0	0	0	10
36	Unidades	0	0	2	5	0	0	0	0	0	0	0
37	Unidades	0	2	0	0	0	0	0	0	0	12	0
38	Pacotes	100	5	3	0	0	0	0	0	0	0	0
39	Pacotes	0	200	3	0	0	20	50	50	0	0	10
40	Embalagens	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0
41	Unidades	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0
42	Unidades	0	10	1	0	0	0	0	0	0	0	0
43	Unidades	0	4	30	0	0	0	0	0	0	0	0
44	Unidades	0	4	30	0	0	0	0	0	0	0	0
45	Unidades	0	2	30	0	0	0	0	0	0	0	0
46	Comprimidos	2000	0	20	200	0	100	300	0	0	0	40
47	Comprimidos	1000	0	0	0	0	150	300	0	0	0	40
48	Comprimidos	2000	0	0	0	0	150	200	0	100	0	40
49	Frascos	40	0	0	0	0	10	100	0	100	0	0
50	ampolas	0	200	0	0	0	0	1	0	0	0	0
51	Comprimidos	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0
52	Frascos	40	20	40	40	0	15	0	0	10	0	40
53	Unidades	0	5	2	0	0	0	0	0	0	10	0
54	Comprimidos	60	0	0	0	0	50	30	0	0	0	0
55	Unidades	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0
56	Unidades	0	4	2	0	0	0	1	1	0	0	0
57	Frascos	40	20	0	0	0	10	0	0	0	0	0
58	Comprimidos	400	100	0	200	0	150	300	0	0	0	0
59	Unidades	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0
60	Unidades	5	20	2	2	2	1	2	0	0	0	0
61	Unidades	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0
62	Frascos	20	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
63	Unidades	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0
64	Unidades	0	10	10	0	0	0	0	2	0	10	0
65	Rolos	20	25	10	20	5	3	50	20	20	10	20
66	Unidades	10	20	10	10	5	2	5	5	0	0	0
67	Unidades	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0
68	Unidades	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
69	Unidades	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
70	Caixas	2	0	1	2	0	0	0	1	0	0	6
71	Frascos	20	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0

72	Unidades	2	0	2	1	0	0	0	0	0	0	2
73	Unidades	3	2	2	1	0	0	0	0	0	0	0
74	Frascos	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0	4
75	Frascos	20	5	0	2	0	0	4	0	0	0	0
76	Unidades	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
77	Unidades	0	320	0	0	0	0	0	0	0	100	0
78	Unidades	0	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
79	Unidades	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
80	Unidades	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
81	Caixas	0	5		0	0	0	0	0	0	10	0
82	Caixas	2	0	0	2	0	0	0	0	0	10	6
83	Caixas	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
84	Caixas	6	10	0	5	0	2	2	2	0	0	0
85	Unidades	10	0	0	2	0	1	1	1	0	0	0
86	Rolos	4	0	0	4	6	2	5	5	0	0	0
87	Unidades	4	4	3	4	2	0	0	0	0	10	0
88	Caixas	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0
89	Comprimidos	60	0	10	50	0	50	30	0	0	0	0
90	Pares	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0
91	Pares	0	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0
92	Pares	0	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0
93	Unidades	0	0	0	100	0	0	3	0	0	0	1000
94	Caixas	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
95	Caixas	0	55	2	0	0	0	0	2	0	30	0
96	Caixas	0	40	2	0	0	0	0	2	0	20	0
97	Caixas	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
98	Caixas	0	35	2	0	0	0	0	0	0	20	0
99	Unidades	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
100	Caixas	0	150	2	5	5	5	10	10	0	10	4
101	Unidades	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
102	Comprimidos	60	0	0	0	0	50	100	0	0	0	0
103	Unidades	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
104	Comprimidos	1920	100	80	0	0	100	400	0	0	0	40
105	Unidades	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	10
106	Cápsulas	300	0	0	0	0	100	100	0	0	0	0
107	Unidades	0	0	1	2	0	0	1	1	0	0	0
108	Unidades	0	10	0	0	0	0	0	1	0	0	0
109	Unidades	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0
110	Comprimidos	2400	100	60	500	0	200	2000	0	100	0	50
111	Unidades	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
112	Unidades	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20	0
113	Unidades	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
114	Unidades	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
115	Unidades	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
116	Unidades	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
117	Unidades	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0
118	Comprimidos	400	0	0	100	0	50	100	0	0	0	0
119	Comprimidos	1200	0	0	0	0	50	200	0	0	0	0
120	Unidades	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
121	Frascos	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
122	Bisnagas	60	0	0	50	5	2	20	20	0	0	0
123	Frascos	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
124	Unidades	0	400	0	0	0	0	0	0	0	100	0
125	Caixas	0	1	0	0	0	0	0	0	0	10	0
126	Caixas	5	18	0	5	0	1	0	0	0	10	0
127	Caixas	5	10	0	10	0	0	0	0	0	10	0
128	Frascos	60	20	0	10	0	10	10	0	0	0	0

129	Unidades	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
130	Unidades	0	100	0	0	0	0	0	100	0	0	0
131	Unidades	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
132	Unidades	0	50	20	0	0	0	0	0	0	0	0
133	Bisnagas	15	0	20	20	5	5	0	0	0	0	10
134	Frascos	5	0	5	5	0	2	2	0	0	0	0
135	Unidades	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
136	Caixas	0	0		1	1	0	0	0	0	0	1
137	Unidades	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
138	Unidades	0	50	5	0	0	0	0	0	0	0	0
139	Caixas	10	53	15	20	2	5	5	4	0	0	0
140	Unidades	0	10	2	0	0	0	0	0	0	0	0
141	Unidades	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0

1.5. O(s) bens objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preço prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 10742006000198-0-000001/2024

II - Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III - Id do item no PCA: 3

IV - Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V - Identificador da Futura Contratação: 158131-90023/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação - Qualificação Técnica:

4.1.1. Autorização de Funcionamento e Licença Sanitária , nos termos da Lei nº 6.360/1976 , do Decreto nº 8.077/2013 , da RDC - ANVISA nº 16/2014 e atualizações;

4.1.2. Certidão de Responsabilidade Técnica - CRT , emitida pelo Conselho Regional de Farmácia em que olicitante está cadastrado;

4.1.2.1. A exigência mencionada no subitem anterior é relacionada exclusivamente aos produtos sujeitos aoregime de Vigilância Sanitária.

4.1.3. Registro ou Notificação Simplificada do produto , extraído do sítio eletrônico da Anvisa.

4.1.3.1. Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar comprovação de que solicitou a suarevalidação, dentro do prazo explicitado na legislação correspondente, atendidos todos os requisitos nela exigidos;

4.1.3.2. Nos casos em que o produto cotado é isento de registro, o licitante deverá apresentar a documentaçãocomprobatória de que o produto não está sujeito ao registro da Vigilância Sanitária;

4.1.3.3. Caso o licitante não apresente o registro, a notificação simplificada ou a comprovação da isenção doproduto, a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC poderá diligenciar, demodo a sanar o erro ou falha, desde que não altere a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica.

4.1.4. A EPC poderá requisitar a apresentação de catálogo, bula, manual de instrução de uso e/ourótulo do produto ofertado, para fins de avaliação.

4.2. Proposta

4.2.1. Durante a licitação eletrônica, o licitante deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

c) Prazo de validade;

d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;

e) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado;

4.2.2. Deverá constar na proposta os dados bancários da empresa como: conta corrente, agência, banco,cidade e os dados do representante legal da empresa. Na falta de tais informações, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

4.2.3. O CNPJ indicado nos documentos e na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento daempresa que efeti vamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respecti va Fatura/Nota Fiscal.

4.2.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custosdiretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integraldo objeto, bem

como o do envio das documentações referentes à habilitação.

4.3. Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4.1. Para a garantia ou manutenção do objeto que a critério da CONTRATADA seja necessário ser prestado pelo FABRICANTE da solução, poderá ocorrer a subcontratação, pois, se entende que o FABRICANTE é parte fundamental à garantia de funcionamento da solução, onde neste caso, poderá a CONTRATADA utilizar de todo e qualquer serviço do FABRICANTE ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, desde que não acarrete ônus a CONTRATANTE.

4.4.2. A responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, incluindo a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações contratuais do objeto cabe a CONTRATADA.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. Sustentabilidade

4.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

4.6.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;

4.6.1.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.6.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

ÓRGÃO	UNIDADE	Endereço
IFTO	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Rua João Maximino de Alencar, nº 728, centro Lagoa da Confusão - TO CEP: 77.493-000 Telefone: (63) 99942-6257 E-mail: lagoadaconfusao@ifto.edu.br
	Campus Avançado Formoso do Araguaia	Rua do Açude/Lago Municipal, s/n, Centro, próximo ao Lago Municipal Formoso do Araguaia - TO, CEP: 77.470-000 Telefone: (63) 3357-1982 E-mail: formoso@ifto.edu.br
	Campus Avançado Pedro Afonso	Avenida das mongubeiras, Setor aeroporto, nº 410, CEP Nº 77.710-000.
	Campus Dianópolis	Rodovia TO 040, KM 349, LOTE 01, Loteamento Rio Palmeira, Dianópolis - TO. (fone: 63 - 9992-5276)
	Campus Paraíso do Tocantins	BR 153, KM 480, Distrito Agroindustrial Paraíso do Tocantins - TO CEP: 77.600-000, Caixa Postal 151 Telefone: (63) 3361-0300 E-mail: paraiso@ifto.edu.br
	Campus Araguaína	Rua Paraguai, nº 01, Quadra 56, CEP Nº 77.827-050, Setor Simba, Araguaína-TO. TEL: (63)3414-0446.
	Campus Araguatins	Povoado Santa Teresa - Km 05, Zona Rural CEP 77.950-000 Araguatins - TO (63) 3474-4800/4828 portal.edu.br/araguatins - araguatins@ifto.edu.br
	Campus Colinas do Tocantins	Av. Bernardo Sayão, Lote 29B, Setor Santa Maria, Chácara Raio de Sol - lote 29B - Colinas doTocantins -TO, CEP nº: 77.760-000 (63) 99972-2908
	Campus Palmas	Endereço: AE 310 Sul, Avenida LO 05, s/n, Plano Diretor Sul Palmas - TO CEP: 77.021-090 Telefone: (63) 3236-4009/4000 E-mail: palmas@ifto.edu.br
	Campus Porto Nacional	Avenida Tocantinia, SN, Jardim América, Porto Nacional CEP Nº 77.500-000, CXPST 34 , Porto Nacional-TO. TEL Nº 3363-9700/9704
		Alameda Madri Esquina com a Rua

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 meses, ou o definido na descrição do objeto, disposto no item 1.1 deste Termo de Referência, sendo válido o maior entre os dois. E deve ser contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.5. Os serviços de manutenção poderão ser prestados pela CONTRATADA ou por representante indicada pela CONTRATADA ou pelo fabricante da solução, sem prejuízo a responsabilidade integral da CONTRATADA;

5.5.1. A manutenção técnica do tipo "corretiva" será realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA (ou a outra informada pela CONTRATADA) via telefone (com número do tipo "0800" caso a Central de Atendimento esteja fora do Estado do Tocantins) ou Internet ou e-mail ou outra forma de contato;

5.5.2. A CONTRATADA deve disponibilizar a central atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias da semana (de segunda a sexta-feira, exceto feriados) e equipe com conhecimentos sólidos no funcionamento e operação da solução de gestão;

5.5.3. A reparação ou substituição do material por equipamento (novo e sem uso) que apresentar defeitos, falhas ou incapacidade plena de funcionamento seja por falha de hardware, software ou outros deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação da CONTRATANTE à CONTRATADA. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis;

5.5.4. A CONTRATADA fornecerá pacotes de atualização e correção dos equipamentos mediante falhas comprovadas de segurança em *software*, *firmware* ou *drivers* dos aparelhos que integrem o objeto do contrato quando couber.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II)

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.12.1. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.13. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância

que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#)

7.19No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1.As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no(s) item (ns) constante(s) deverão encaminhar os documentos elencados abaixo elencados, sob pena de recusa da proposta, a saber:

8.2.1. Publicação no Diário Oficial da União do registro do produto, necessário à utilização do objeto deste Termo de Referência no Ministério

da Saúde, conforme previsto na Lei nº. 6.360 /1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013

a) Caso a revalidação do registro não tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a empresa deverá apresentar a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei nº. 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013. O pedido deverá ter sido protocolado no prazo previsto no art. 12, § 6º da Lei nº 6.360/1976, a saber, no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, caso contrário, a empresa será desclassificada

b) No caso de MEDICAMENTOS DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA constantes na RDC ANVISA nº 199/2006 e objetos desse processo licitatório, deverão ser apresentadas a notificação de registro válida junto a ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertada.

c) O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

8.2.2. Bula completa e atualizada do produto ofertado conforme o registrado na ANVISA/MS. Para os produtos biológicos serão consideradas todas as indicações terapêuticas padronizadas nas Unidades para as quais o fabricante realizou os ensaios clínicos, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010.

8.2.3. No caso de medicamentos genéricos, deverá ser apresentado laudo de equivalência farmacêutica, de lote analisado com validade vigente, emitido por laboratório ou centro de equivalência farmacêutica, habilitados pela ANVISA, conforme relação de laboratórios disponível no sítio eletrônico da agência, em acordo com a RDC ANVISA nº 134/2003 e art. 3º da Lei nº 9.787/1999, a fim de permitir a verificação do teor do princípio ativo presente na especialidade farmacêutica

8.2.4. Para os medicamentos especialmente manipulados, deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de Manipulação de Produtos Estéreis, conforme RDC ANVISA nº 67, de 8 de outubro de 2007;

8.3. Para verificação da conformidade dos medicamentos, o Pregoeiro contará com o auxílio da equipe de apoio composta pelos servidores do Setor de Saúde que emitirá Parecer Técnico, por meio da análise do cumprimento das exigências documentais com base no estabelecido pela legislação sanitária vigente e em respeito à Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.4. Em se tratando de aquisição por Registro de Preços (SRP), o fornecimento do objeto será parcelado, conforme forem ocorrendo as necessidades da Unidade

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de 1% do [valor total estimado da parcela pertinente].

8.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Farmácia.

8.31 A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA /MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157 /2017. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada neste Termo de Referência

8.32 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

8.32.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.32.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

8.32.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.34.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.34.3. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.34.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.34.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a

cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.34.6.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.34.7.Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um farmacêutico, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 253.041,40 (Duzentos e cinquenta e três mil e quarenta e um reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - **Gestão/Unidade:** 26424;
- II - **Fonte de Recursos:** 1000000000;
- III - **Programa de Trabalho:** 170845;
- IV - **Elemento de Despesa:** 339030-09;
- V - **Plano Interno:** L20RLP0130N

Araguatins, 11 de março de 2024

Equipe responsável pela elaboração do Termo:

Polyanne Barbosa Silva

Equipe de planejamento da contratação

PORTARIA AGT/REI/IFTO Nº 364/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprovado por:

Cláudio de Sousa Galvão

Diretor-geral do Campus Araguaatins



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Sousa Galvao, Diretor-Geral**, em 11/03/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Polyanne Barbosa Silva, Servidora**, em 11/03/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2312808** e o código CRC **23F33E65**.

Povoado Santa Tereza - Km 05, Zona Rural — CEP 77950-000 Araguaatins/TO — (63) 3474-4800
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23233.022317/2023-63

SEI nº 2312808



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins

ESTUDO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 23233.022317/2023-63.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A eventual Aquisição de Medicamentos humanos, insumos ambulatoriais e outros no âmbito do *Campus Araguatins* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins visa dar suporte ao setor de enfermagem para prestar assistência no atendimento aos alunos e servidores por meio de procedimentos básicos de primeiros socorros, orientação, acompanhamento e encaminhamento à consulta médica, psicológica e odontológica quando necessário e possível. Diante disso, é essencial a reposição de medicamentos, insumos e materiais ambulatoriais do Setor de Assistência à Saúde Enfermaria do *Campus Araguatins*, com o intuito de manter os atendimentos ambulatoriais para o desenvolvimento da assistência estudantil, contribuindo para um melhor rendimento escolar, levando a toda a comunidade escolar do *campus* melhores condições de estudo e trabalho, visando à proteção à saúde dos servidores e discentes.

2.2. Os quantitativos foram planejados no âmbito do Setor de Saúde do *Campus Araguatins*, conforme as necessidades existentes e para atender um período de 12 (doze) meses.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de Enfermaria - CAS/GAE/DEPE/AGT/REI/IFTO - Coordenação de Atendimento à Saúde

Responsável pela demanda: **Polyanne Barbosa Silva**

Matrícula/SIAPE: 2321421

E-mail: polyanne.silva@ifto.edu.br

Telefone:

(99)981591885

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

4.2. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.3. Comprovação de que a licitante atue dentro do segmento licitado e assegure que a prestação dos serviços sejam realizadas.

4.4. Dentre as recomendações voltadas para **sustentabilidade ambiental**, a presente licitação observará sempre que possível, os seguintes critérios elencados na IN nº 01 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO – como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), Chumbo (Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados(PBBs), éteres difenilpolibromados(PBDEs).

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.5.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observados, o Decreto n. 7.746/2012 (que regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública) e as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública) e os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.5.2. Ademais, é preciso observar as normas relativas à:

4.5.2.1. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela contratada;

4.5.2.2. Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

4.5.3. A empresa proponente deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, nos Termos do Artigo 6º da Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Administração - MPOG.

4.5.3.1. Para os itens , o licitante detentor da melhor proposta deverá

apresentar a seguinte documentação na **Habilitação Técnica**:

a) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

b) Licença de Funcionamento Regular, Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o

- número relativo a cada produto cotado; ou

- Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do

- protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

- Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto

- emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

d) Declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o contratantes, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

4.5.3.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária. Os números de Registros/ Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Será utilizado, para efeito de estimativa de preço, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, na forma prevista no art. 6º da IN nº 65/2021.

* Para cotação dos itens, foram utilizados a combinação dos preços previstos nos Incisos I, II e IV do art. 5º da IN nº 65/2021

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. Aquisição de Medicamentos humanos, insumos ambulatoriais e

outros

6.2. A contratação justifica-se devido a necessidade de adquirir medicamentos e insumos para atendimento aos usuários da Instituição.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Os quantitativos foram planejados no âmbito do Setor de Saúde do *Campus Araguatins*, conforme as necessidades existentes e para atender um período de 12 (doze) meses.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Determinada no item 1 do Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A aquisição poderá ser realizada de forma parcelada, a depender da disponibilidade de recursos financeiros da unidade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Foram realizadas em anos anteriores, contratações similares no âmbito do IFTO, conforme disposto no processo administrativo SEI 23233.014232/2022-21, 23233.016643/2021-70

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Os materiais que compõem o presente Plano de Trabalho encontram-se inseridos no Plano Anual de Contratações do Campus Araguatins - TO do IFTO, previsto para o exercício de 2024 e, por conseguinte, acham-se inseridos no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, logo, a pretensa aquisição atende ao disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A finalidade do IFTO é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino. A oferta de um atendimento de saúde de qualidade propicia estabelecer uma forma potencialmente segura de atender a comunidade escolar, minimizando as falhas, trabalhando a prevenção e promoção da saúde no ambiente escolar, colaborando com eficiência no processo ensino-aprendizagem, no intuito de garantir aos estudantes a permanência e conclusão dos cursos. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo adquirir materiais, medicamentos e insumos ambulatoriais para suprir a demanda do setor de assistência à saúde do Campus no ano de 2024.

13. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023

- I - ID PCA no PNCP: 10742006000198-0-000001/2024
- II - Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- III - Id do item no PCA: 3
- IV - Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
- V - Identificador da Futura Contratação: 158131-90023/2023

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato ou instrumento similar, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14.2. No ato de recebimento dos objetos, o setor competente pelo recebimento de Material deverá:

I - acompanhar o recebimento dos materiais;

II - analisar a conformidade com as especificações do termo de referência, a qualidade - matéria-prima, componentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. As empresas contratadas deverão observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis encontrado no www.comprasgovernamentais.site.gov.br, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

17.1. A contratação pretendida mostra-se viável levando em consideração os seguintes elementos: Delimitação detalhada do objeto; Existência, no mercado, de fornecedores habilitados que já fornecem os materiais para a Administração Pública; O objeto da contratação não envolve mão de obra altamente qualificada; Prazo compatível para execução das etapas de planejamento, contratação e gestão/execução do objeto da contratação. Por fim, os estudos preliminares evidenciaram que o registro de preço para eventual aquisição destes itens de atendimento Setor de Assistência à Saúde, mostra-se viável tecnicamente. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação da solução pretendida

Elaborado por:

Rafael Deleon Campos Silva

Polyanne Barbosa Silva

Flaviana Silva Costa de Moura

Equipe de planejamento da contratação

PORTARIA AGT/REI/IFTO Nº 364/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprovado por:

Cláudio de Sousa Galvão

Diretor-geral do Campus Araguatins



Documento assinado eletronicamente por **Polyanne Barbosa**



Silva, Servidora, em 15/02/2024, às 22:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2195759** e o código CRC **D51E5204**.

Povoado Santa Tereza - Km 05, Zona Rural — CEP 77.950-000
Araguatins/TO — (63) 3474-4832
portal.iftto.edu.br — araguatins@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.022317/2023-63

SEI nº 2195759



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - Campus Araguatins**, com sede no no povoado Santa Tereza, km 05, Zona Rural, na cidade de Araguatins-TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0002-79, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Cláudio de Sousa Galvão nomeado(a) pela Portaria nº 551/2022 de 10 de maio de 2022, publicada no DOU de 12 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº 920.922.093-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 2155203 SSP/PI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Medicamentos humanos, insumos ambulatoriais e outros no âmbito do *Campus* Araguatins e demais *campi* do Instituto Federal do Tocantins, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Valor unitário	Prazo de Garantia

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, {não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do

adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar

a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Araguatins, 11 de março de 2024.

NOME DO SERVIDOR

Cargo/função

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is)
do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Sousa Galvao, Diretor-Geral**, em 11/03/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2312904** e o código CRC **563C9AAD**.

Povoado Santa Tereza - Km 05, Zona Rural — CEP 77950-000 Araguatins/TO — (63)
3474-4800
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.022317/2023-63

SEI nº 2312904



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins

PREGÃO SRP Nº 31/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23233.022317/2023-63)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E
SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

A empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Araguatins, de..... de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

RG:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Sousa Galvao, Diretor-Geral**, em 11/03/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftoc.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2312970** e o código CRC **5BD7EB0D**.

Referência: Processo nº
23233.022317/2023-63

SEI nº 2312970